

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Junta de Freguesia da Estrela, NIPC 510 856 918, com sede na Rua das Trinas, n.º 131, 1200 – 857 Lisboa, aqui representada pelo Sr. Presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, com poderes para o ato, ora designada como Primeira Outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CÁRITAS DIOCESANA DE LISBOA, NIF 500 910 227, com sede na Av. Sidónio Pais, n.º 20, 5º Dto., 1050 – 215 Lisboa, representada pelo Srº José de Frias Gomes, ora designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

1. A Caritas assinou em 11 (onze) de Março de 2013 (dois mil e treze), um Protocolo com a sociedade Tesamco Internacional, Lda, para desenvolver em conjunto, no território abrangido pela Diocese de Lisboa, um projeto denominado “Protejo Amigo”, doravante designado como “Projeto” de recolha de roupa usada, mediante a colocação de contentores em diferentes lugares da Diocese, nomeadamente, em paróquias, vias públicas, escolas e centro comerciais.
2. Os objetivos do projeto são de caráter social, designadamente, angariação de roupa para redistribuição nas lojas sociais da Caritas e outras instituições que o solicitem, angariação de fundos para o programa diocesano de emergência social denominado “igreja solidária”, criação de postos de trabalho, preferivelmente orientados para jovens e para pessoas com problemas sociais prementes, integrados em cooperativa social.
3. A Junta de Freguesia da Estrela tendo em consideração os objetivos sociais do Projeto, que se ajustam aos princípios e objetivos da sua ação social, aderiu à solicitação que a Caritas lhe dirigiu no sentido da colocação de contentares na sua área de intervenção.
4. A caritas realizará as obrigações derivantes do presente Protocolo em colaboração com a Tesamco ao abrigo do Protocolo existente em as duas entidades, podendo ser acompanhada e/ou representada por representantes da Tesamco em reuniões com a Junta e em qualquer atividade relacionada com o cumprimento do presente Protocolo.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege nos seguintes termos:


Primeira

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação para a recolha seletiva de roupa e calçado usados recolhidos em toda a zona territorial da Freguesia da Estrela.

Segunda

No âmbito do presente Protocolo a primeira outorgante autoriza a Segunda Outorgante a:

- a) Instalar contentores em várias fases temporais, em função das necessidades da Freguesia da Estrela até ao número necessário, em locais acordados com a Segunda Outorgante.

- 
- b) Idealizar e implementar campanhas de divulgação, sensibilização e apelo à adesão dos fregueses, à reutilização de roupa e calçado.

Terceira

A segunda outorgante obriga-se perante a Primeira Outorgante a:

- a) Proceder à recolha seletiva, na área territorial da freguesia da Estrela, de roupa e calçado usado;
- b) Instalar, em locais autorizados, contentores para depósito daqueles bens, os quais são propriedade da Tesamco e terão um autocolante com o logotipo da Primeira e da Segunda Outorgantes que ilustre a finalidade da recolha e identifique o Projeto. c) Proceder à recolha seletiva e esvaziamento dos contentores.
- d) Assegurar a manutenção e manter em bom estado de conservação e limpeza os contentores referidos;
- e) Proceder à limpeza, sempre que seja necessário, do espaço circundante àquele onde se encontram instalados os contentores;

Quarta

1. A Junta reconhece que a localização dos contentores se reveste de grande importância para o sucesso do Projeto, e compromete-se a identificar, em colaboração com a Segunda Outorgante e a Tesamco as localizações mais apropriadas em termos de afluência de passagem e de acessibilidade de recolha. 2. A entrega dos contentores começará na data de assinatura do presente protocolo.

Quinta

1. A Segunda Outorgante recolherá a roupa regularmente ao longo de cada ano civil, com a periodicidade que melhor se ajuste ao histórico de cada contentor.
2. A Segunda Outorgante poderá realizar campanhas específicas de recolha, que poderão envolver géneros de recolha diferentes, em datas a acertar entre as Partes, denominadas "Campanhas Caritas", para as quais a Primeira se compromete a dar todo o apoio, promovendo a sua divulgação na Freguesia da Estrela com os meios de comunicação que tem à sua disposição.

Sexta

1. Todos os custos ou encargos financeiros provenientes da prestação dos serviços que são objeto do presente protocolo são da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se a assumir a responsabilidade por qualquer dano causado pelo uso dos contentores, quer durante as operações de carga e descarga, nos termos da apólice de seguro que ora se anexa.

Sétima

1. O presente Protocolo entrará em vigor na data de assinatura e terá uma duração de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por idêntico período e podendo as Partes denunciar o

Protocolo por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao seu termo final.

2. Durante o período de renovação do Protocolo, cada Parte poderá proceder à sua denúncia unilateral mediante carta registada com aviso de receção enviada com antecedência não inferior a 30 dias da data da produção de efeitos.

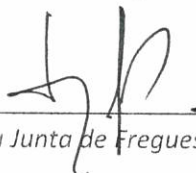
3. Qualquer alteração ao presente Protocolo apenas deverá ser feita por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis face à data em que se pretende devam produzir efeitos. 4. Para efeito das comunicações entre as Partes vigoram as moradas das sedes de cada Parte.

Oitava

A Segunda Outorgante compromete-se a pautar a atividade objeto do presente Protocolo pelas melhores práticas ambientais, garantindo que tudo o que é recolhido e cujo estado de conservação não permita a sua distribuição, bem como os sacos onde são colocadas as roupas, sejam entregues para reciclagem.

Feito em duplicado em Lisboa, aos 24 (vinte e quatro) de Março de 2014 (dois mil e catorze)

Primeira Outorgante



(O Presidente da Junta de Freguesia da Estrela)

Segunda Outorgante



(Sr^o José de Frias Gomes)

